

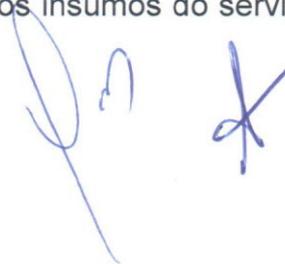
**Ilustríssimo Senhor Diretor Superintendente Fundação
Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional –
METROPLAN**

DD. Sr. Oscar Gilberto Escher

Objeto: Solicitação de revisão de tarifas.

Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul – **SETERGS** e a Associação dos Transportadores Intermunicipais Metropolitanos de Passageiros – **ATM**, entidades que congregam as empresas de transporte coletivo da Região Metropolitana, dizem e requerem o que segue.

1. A Resolução 081/12 do CETM – consagra uma regra de reajuste das tarifas do transporte coletivo metropolitano, estabelecendo um calendário para a tramitação do processo, que leva em conta todos os insumos do serviço e a justa remuneração dos investimento.



2. Entre os principais insumos estão os salários dos colaboradores e os encargos deles decorrentes, que tem base para a correção em 1º de junho, valendo, o novo salário, até 31 de maio do ano seguinte.

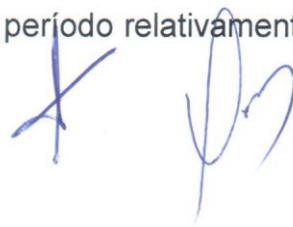
3. Os gastos mensais com pessoal representam a maior participação no custo de transporte e, sendo assim, é imperativo que a correção tarifária que lhe dá cobertura aconteça concomitantemente com o reajuste de pessoal, consubstanciado em Convenções Coletivas de Trabalho celebradas.

4. Outros insumos relevantes no custo do transporte sofreram alterações, decorrentes do processo inflacionário, e como tal, também devem ser atualizados. Entre eles, combustível, lubrificantes, material rodante, peças e acessórios e veículos.

5. É importante ressaltar as crescentes dificuldades de operar o transporte coletivo na Região Metropolitana, em consequência dos constantes congestionamentos que se verificam, os quais, além de causar desconforto aos usuários, provocam drástica redução na velocidade comercial e aumento de custo da operação, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

6. Notadamente, as empresas delegatárias que operam na região de influência do Trensurb, que sabidamente pratica tarifa que sequer cobre os seus custos, enfrentam dificuldades adicionais geradas por esta concorrência predatória, tendo ainda mais urgência na atualização tarifária simultânea a entrada em vigor dos novos salários normativos. Estas concessionárias, inclusive, já há algum tempo pediram à Metroplan uma reestruturação dos serviços a ela delegados, de forma a reduzir os seus custos operacionais na tentativa de reequilibrar a operação.

7. A tramitação do processo tarifário, em razão da complexidade da análise e da necessidade da apreciação na Metroplan, no CETM, na AGERGS e, por fim, no seu Conselho Superior, termina por consumir um período relativamente



longo, por vezes sendo aplicada a nova tarifa com algum atraso, provocando prejuízo a regular execução do serviço público delegado.

8. Pelo exposto, requer digno-se Vossa Senhoria de determinar a instauração do processo de revisão das tarifas dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais da Região Metropolitana de Porto Alegre, pelos fundamentos já elencados.

Termos em que pedem deferimento.

Porto Alegre, 12 de março de 2013.



Ilso Pedro Menta

Presidente SETERGS



Sérgio Tadeu Pereira

Presidente da ATM